



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 549, DE 04 DE AGOSTO DE 1.993

(Concede reajuste de vencimentos e salários a funcionários e servidores municipais e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os salários e vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Indiaporã, a partir de 1º de julho de 1.993.

ARTIGO 2º - O presente aumento salarial aplica-se também aos inativos e pensionistas municipais.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

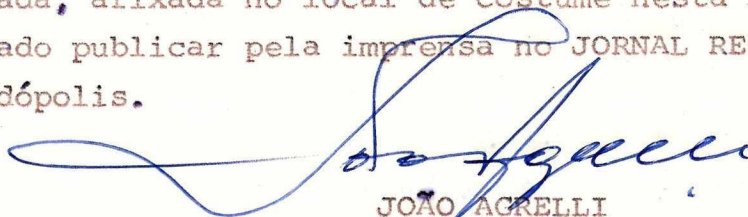
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 04 de agosto de 1.993.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.


JOÃO ACRELLI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO